



#### CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou Ágora,

e

Associação de Natação do Norte de Portugal, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 2.º, 4100-068 Porto, pessoa coletiva n.º 501 119 361, neste ato representado por Nuno Miguel Arcos Recarei, na qualidade de Presidente de Direção, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Segunda Outorgante ou ANNP.

#### Considerando que:

- A. A Ágora tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da Ágora, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A ANNP irá o Evento denominado "Douro Bridges Porto & Gaia Open Water 2023", que consiste na modalidade de natação nas vertentes águas abertas, envolvendo os municípios do Porto e Gaia.
- D. As atividades desenvolvidas pela ANNP não se esgotam na sua dimensão desportiva, pela organização de eventos nacionais e internacionais na modalidade de Natação, revestindo, também, uma natureza de intervenção social e cultural e de educação ambiental.
- E. A Ágora reconhece a importância do referido Evento, mais bem descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.

Página 1 de 9



F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

# Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **ANNP**, do evento "Douro Bridges - Porto & Gaia Open Water 2023", de ora em diante designado por Evento, a ter lugar no dia 24 de setembro de 2023, no rio Douro, entre as margens das cidades do Porto e Vila Nova de Gaia, de ora em diante designado por evento, nos termos mais bem descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

# Cláusula 2.ª Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela Segunda Outorgante e a atribuição do patrocínio desportivo pela Ágora apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

# Cláusula 3.ª Obrigações da Segunda Outorgante

- No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar do Evento "Douro Bridges Porto & Gaia Open Water 2023", na modalidade de Natação, nos termos mais bem descritos no Anexo I ao presente contrato e, nomeadamente, nas seguintes condições:
    - Garantir a rápida realização das montagens e desmontagens, minimizando sempre a presença viaturas na zona pedonal;

Página 2 de 9



- ii. Ser responsável pelos custos EDP;
- iii. Organizar ações de intervenção social e cultural, e de educação ambiental;
- Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
- Informar de imediato a Ágora de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; devendo a Segunda Outorgante consentir, através da forma prevista na lei, que a Ágora aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Ágora que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela Ágora, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
- Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
- i) Garantir a promoção e divulgação da marca Porto. através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela Ágora e nos termos e condições a definir pela mesma.
- Obriga-se ainda a Segunda Outorgante, relativamente ao Evento mais bem identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
  - Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Ágora;
  - b) Entregar à Ágora, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora à Segunda Outorgante;
  - c) Colaborar com a Ágora na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;

- Porto.
  Agera
  Cultura e
  Desporto

  4444

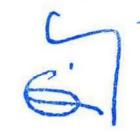
  d)
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da Ágora;
  - e) Enviar antecipadamente à Ágora exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da Ágora relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
  - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
  - A Segunda Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

# Cláusula 4.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Cedência de 10 grades de trânsito, sem custos associados;
- b) Lavagem das rampas do cais;
- c) Comunicação nos diferentes suportes da Ágora, sem custos e mediante disponibilidade dos serviços.





#### Cláusula 5.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- 1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a Segunda Outorgante é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da Ágora no valor máximo de € 3.500.00 (três mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a Ágora incorra com o apoio logístico e licenças.
- 3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.º do presente contrato.
- 4. O definido no número anterior não obsta a que a Ágora, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da Segunda Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
- A Ágora reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
- As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

#### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

#### Exclusão de Responsabilidade

 Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou Página 5 de 9

Contrato



- dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
- 2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 9.ª

# Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato s\u00e3o feitos pela \u00e1gora, assistindo-lhe
  o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu\u00e7\u00f3o.
- A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a Ágora e as entidades respetivas.
- A Segunda Outorgante deve prestar à Ágora todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

# Cláusula 10.ª Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

#### Cláusula 11.ª

#### Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda Outorgante confere à Ágora o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à Ágora o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, a Segunda Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Ágora nesta matéria.

Página 6 de 9



- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da Ágora ou Município do Porto.
- 5. A Ágora reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Segunda Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

# Cláusula 12.ª Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa não imputável à Segunda Outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a Ágora exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 13.ª

#### Resolução do Contrato

- O Incumprimento n\u00e3o fundamentado das obriga\u00f3\u00f3es previstas na Cl\u00e1\u00fausula 3.\u00e3 confere \u00e0
  \u00e1Agora o direito de resolver o presente contrato.
- Igual direito assistirá à Ágora caso se comprove terem sido prestadas, pela Segunda
   Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do
   valor da comparticipação.

#### Cláusula 14.ª

#### Aditamento ou Alteração ao Contrato

- Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Primeiro Contraente e o Segundo Contraente.



#### Cláusula 15.ª

#### Modificação e Extinção do contrato - Condições Especiais

- Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
- 2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
- 3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
- 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
- No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafectação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 16.ª

### Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 24 de Agosto de 2023.
- 2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n º 2189 /2023 e compromisso n.º 3461/2023.
- 3. Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 5 de setembro de 2023

Página 8 de 9



Pela Primeira Contraente,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,

Assinado por: **Nuno Miguel Arcos Recarei** Num. de Identificação: Data: 2023.08,30 01:20.

(Nuno Miguel Arcos Recarei, Presidente de Direção)





Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

#### a. <u>Designação do projeto:</u>

#### DOURO BRIDGES - Porto & Gaia - Open Water 2023

### b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Associação de Natação do Norte de Portugal

NIF/NIPC: 501.119.361

3. Morada: Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto

4. Identificação dos representantes legais: Nuno Miguel Arcos Recarei

## c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A 2ª Edição da DOURO BRIDGES — Porto & Gaia — OPEN WATER realiza-se no dia 24 de setembro de 2023 no rio Douro entre as margens do Porto e Vila Nova de Gaia, sob organização da Associação de Natação do Norte de Portugal. O evento integra o XVI Circuito Nacional de Águas Abertas e decorre sob a supervisão da Federação Portuguesa de Natação. A linha de partida será organizada na zona da Ribeira do Porto a aproximadamente 150/200 metros da Ponte Luís I, orientada em direção à foz do Rio Douro (montante — jusante), numa distância aproximada de 4 quilómetros, e com chegada na meta flutuante instalada na praia contígua à Douro Marina em V.N. de Gaia, Canidelo.



d. <u>Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das</u>
 modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O projeto assenta na identificação de 3 pilares evidentes para a promoção das Águas Abertas:

- a) O rio Douro, em especial o seu estuário;
- b) As cidades do Porto e Vila Nova de Gaia;
- c) O oceano Atlântico como pano de fundo.

Por outro lado, e após fortes investimentos nos últimos anos em saneamento público, pensamos ser útil passar à população da região que tais investimentos resultam em algo positivo, pelo que importa projetar a ideia real da constante melhoria da qualidade da água do rio Douro.

É neste espírito que a ANNP se propõe organizar em 2023 a 2ª Edição da DOURO BRIDGES – Porto & Gaia OPEN WATER, num plano desportivo, e também com o objetivo de dinamizar e diversificar a oferta turística, esperando poder ser um novo cartaz de promoção da região como um evento náutico de referência.

O ano de 2022 marcou o regresso das Águas Abertas ao rio Douro depois da última edição realizada em 1979. Essas provas de natação em rio tiveram como pioneiro o Clube Fluvial Portuense com um evento em 1916: A Travessia do Porto a Nado, a mais emblemática das provas no Douro que atingiu a maior longevidade.



## e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

É expectativa da ANNP reunir cerca de 300 participantes nesta 2ª Edição da DOURO BRIDGES – Porto & Gaia OPEN WATER, atraindo espectadores às margens das duas cidades no acompanhamento da competição, como aconteceu na edição de 2022. Não faltam exemplos de grandes cidades europeias que promovem eventos desta natureza de grande espetacularidade e com grande interesse para população em geral.

No caso em concreto, acreditamos que, a proximidade das margens do rio Douro, permitirá um interesse generalizado da população em assistir a este evento.

Esta prova integra o XVI Circuito Nacional de Águas Abertas e decorre sob a supervisão da Federação Portuguesa de Natação, o que desde logo representa o reconhecimento do trabalho da ANNP na recuperação de uma prova emblemática para o país e que justifica a sua inclusão no programa de provas de Águas Abertas nacionais.

Por outro lado, há o reconhecimento implícito que se trata de uma prova com grande potencial e representa uma aposta clara por parte da Federação Portuguesa de Natação.

Tratando-se de uma prova do XVI Circuito Nacional de Águas Abertas, os melhores atletas da especialidade estarão presentes o que ajudará nas reais possibilidades de internacionalização deste evento.



f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

DESPESAS	VALOR
Medalhas (Finisher + Troféus)	2.500,00
Alojamento	2.650,00 €
Transportes/transferes	2.500,00 \$
Logística + embarcações + combustível	2.500,00
Alimentação	2.800,00
Documentação/licenças	1.400,00
Deslocações diversas	1.200,00
Arbitragem	1.800,00
Branding + produção vídeo + drone	1.950,00
Segurança	2.500,00 €
Fotografia (em terra e rio)	900,00 €
Seguro do evento e participantes	800,00 €
Licenciamento de músicas	350,00 €
Cronometragem eletrónica	1.350,00 €
Merchandising	1.400,00 €
Organização	2.200,00 €
TOTAIS	28.800,00
RECEITAS	VALOR
ÁGORA	10.000,00 €
CÂMARA MUNICIPAL DE GAIA	10.000,00 €
ANNP	8.800,00 €
TOTAIS	28.800,00

# Porto. Ágora Cultura e Desporto

# Modelo de Candidatura

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A ANNP e a Federação Portuguesa de Natação asseguram a gestão organizativa do evento, em parceria com as entidades de segurança competentes.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

# ÁGORA:

Apoio financeiro:

- 10.000,00 €

Apoio de Segurança:

- Piquete de prevenção dos Bombeiros Sapadores do Porto (1 Ambulância com guarnição);
- Colheita e análises à água do Rio Douro (ação a ser realizada no mês de julho).

Apoio logístico:

- 10 barreiras de segurança e transporte das mesmas (colocar na Ribeira do Porto);
- Lonas, plumas e bandeiras ao alto;
- Lavagem da rampa de acesso à área de partida;
- Acesso (permissão) da viatura logística da ANNP à Ribeira do Porto no dia 24 de setembro de 2023 (Matrícula: 32-FB-47).

# Porto. Ágora Cultura e Desporto

# Modelo de Candidatura

# CÂMARA MUNICIPAL DE GAIA:

Apoio financeiro:

- 10.000,00 €

#### Apoio de Segurança:

- Piquete de prevenção dos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia (1 ambulância com guarnição
- e 1 barco semirrígido com bombeiros/mergulhadores para eventual resgate de atletas);
- Piquete de prevenção dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões (1 ambulância com guarnição; e 1 barco semirrígido com bombeiros/mergulhadores para eventual resgate de atletas);
- Colheita e análises à água do Rio Douro (ação a ser realizada no mês de julho).

#### Apoio logístico:

- Lonas, plumas e bandeiras ao alto
- Chuveiro na zona de chegada (1)
- Sanitários móveis (3)
- Caixotes de lixo (8)

#### PEDRO FERREIRA – RIOS & TRILHOS

Apoio de Segurança:

- 10 canoas e 5 pranchas de paddle

#### SUMMER PRIORITY

Apoio de segurança:

 2 Nadadores-Salvadores, condutores de mota de água de salvamento, com mota de salvamento aquático e prancha, devidamente certificadas pelo Instituto de Socorro a Náufragos.



i.	Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:			
j.	Calendário e prazo global de execuçã	<u>o:</u>		
24 de	e setembro de 2023			
k.	k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titulari			
ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a defini		gante do contrato, bem como a definição da entidade		
	responsável pela sua gestão e manut	enção (no caso de infraestruturas):		
I.	Outros aspetos considerados relevan	tes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no		
	artigo 13.º do Regulamento):			
Elemer	ntos a instruir o pedido:			
a)	Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];			
b)	Fotocópia dos estatutos [se aplicável];			
c)	Certidão de não divida às finanças e se	Certidão de não divida às finanças e segurança social;		
d)	Certidão permanente [se aplicável];			
e)	Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.			
Data: 06/07/2023		Assinado por: <b>Nuno Miguel Arcos Recarei</b> Num. de Identificação: Data: 2023.07.06 15:45:2010100		

Assinatura do proponente ou represente legal: